



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

GERÊNCIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS- GPC

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados, com excelência, efetivando a inclusão social, respaldado na ética e na moralidade.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2017

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO COM A FINALIDADE DE REALIZAREM AÇÕES CONJUNTAS EM ÁREA DE INTERESSE DAS PARTES.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Rua 06, (esquina com a Rua 04), parte do Lote nº 01 da Quadra nº 10, Setor A, Centro Político Administrativo, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.415/0031-60, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral do Estado, **Silvio Jeferson de Santana**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 954495 SSP/MT e do CPF sob o nº 570.890.781-91, residente e domiciliado nesta Capital, denominada Cooperante e de outro lado, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, localizada na Av. André Antônio Maggi, Lote 06, s/nº, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 039.290.049/0001-11, neste ato representado pelo seu Presidente, **Deputado José Eduardo Botelho**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 0334936 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 208.432.671-00, e o Primeiro Secretário, **Deputado Guilherme Antonio Maluf**, brasileiro, casado, portador do RG nº 0008054-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 314.450.471-87 ambos residentes e domiciliado nesta Capital, denominada Cooperada, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, com fundamento no artigo 116, da Lei 8.666/93 e na Instrução Normativa da SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 01/2009, pactuando obrigações recíprocas, mediante as seguintes cláusulas e condições:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

GERÊNCIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS- GPC

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados, com excelência, efetivando a inclusão social, respaldado na ética e na moralidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente Termo tem por objeto a prestação de assistência jurídica, integral e gratuita, pela Defensoria Pública do Estado, nos moldes da Constituição Federal de 1988, no Espaço Cidadania João Paulo II, instalado na Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

2.1- Compete à Assembléia Legislativa/MT:

- Fornecer local, materiais de expediente, móveis e recursos humanos necessários à execução dos serviços;
- Determinar o comparecimento e participação em treinamentos, seminários e outras convocações por parte da Defensoria Pública, aos funcionários designados para a prestação dos serviços;
- Indicar no mínimo dois funcionários, para atenderem o serviço decorrente do presente Termo de Cooperação Técnica, que após credenciamento, receberão da Defensoria Pública, as orientações necessárias ao cumprimento das tarefas;
- Informar a Defensoria Pública do Estado, para fins de credenciamento, quando ocorrer substituição de pessoas, indicando imediatamente, o nome e a qualificação do substituto;
- Assumir o ônus decorrente da relação de emprego e demais encargos legais, seja de que natureza for relativa ao pessoal designado para a execução do Termo de Cooperação Técnica, bem como o ônus do treinamento e capacitação do pessoal, no que se refere às despesas de hospedagem, transporte e alimentação.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

GERÊNCIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS- GPC

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados, com excelência, efetivando a inclusão social, respaldado na ética e na moralidade.

2.2- Compete à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso:

- Prestar Assistência Jurídica, Integral e Gratuita, nos moldes da Constituição Federal de 1988, no Espaço Cidadania João Paulo II;
- Repassar a Assembléia Legislativa relatório mensal dos atendimentos realizados pela Defensoria Pública;
- Treinar o pessoal necessário á execução dos serviços, orientando-os no atendimento aos assistidos da Defensoria Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1- Este Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado ou modificado por meio de aditamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES

4.1- Os bens móveis, disponibilizados á Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, em caso de rescisão deste, permanecerão como sendo do patrimônio da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUJEIÇÃO LEGAL

5.1- Os Partícipes estão sujeitos às normas que regem a matéria, especialmente a Lei 8.666/93, e suas alterações, no que couber, bem como á Lei Complementar 146/2003 – Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

GERÊNCIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS- GPC

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados, com excelência, efetivando a inclusão social, respaldado na ética e na moralidade.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS

6.1- Constitui prerrogativa da Defensoria Pública do Estado, conservar a autoridade normativa, exercer o controle e fiscalização sobre a execução dos serviços decorrentes do presente Termo, bem como assumir a execução dos serviços em caso de paralisação ou de outro fato relevante que possa acarretar a descontinuidade do atendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS DOS AJUSTES: DA VIGÊNCIA

7.1- Não haverá transferência voluntária de recursos entre os partícipes para a execução do presente Termo. Cada partícipe se responsabiliza pelas despesas decorrentes da execução de suas atribuições, de acordo com os recursos consignados nas dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1- A execução deste Termo de Cooperação Técnica será acompanhada por ambas as partes, mediante designação de um integrante do órgão cooperante e outro do cooperado, que ficaram responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização das obrigações a serem executadas.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1- A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso providenciará a publicação do presente Termo no Diário Oficial do Estado conforme preceitua a Lei 8.666/93.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

GERÊNCIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS- GPC

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados, com excelência, efetivando a inclusão social, respaldado na ética e na moralidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1- O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes comunique a outra de forma expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao tempo em que participaram do Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constitui motivo para rescisão do Termo de Cooperação Técnica o descumprimento de qualquer uma das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1- Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Cooperação celebrado entre a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso e a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, que não possam ser solucionadas administrativamente entre os partícipes, fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes com as condições e cláusulas aqui estabelecidas, os signatários firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Cuiabá, 19 de julho de 2017.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

GERÊNCIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS- GPC

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados, com excelência, efetivando a inclusão social, respaldado na ética e na moralidade.

SILVIO JEFERSON DE SANTANA
Defensor Público-Geral do Estado

JOSÉ EDUARDO BOTELHO
Presidente da Assembleia Legislativa do
Estado de Mato Grosso

Deputado Guilherme Maluf
Primeiro Secretário

GUILHERME ANTÔNIO MALUF
Primeiro Secretário da Assembleia
Legislativa do Estado

TESTEMUNHAS:

1- **Paula Larissa Camargo Rocha**
Gerente de Projetos e Convênios - GPC
CPF: 007.105.345 - 57

2- **Luciana da Silva Ribeiro**
Defensora Técnica
CPF: 124.432.495 - 92

PLCR.